



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CARIRI – PB
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RUA JOÃO PESSOA Nº 121, CENTRO CEP: 58590 000.
Email: educacao.saojoaodocariri@gmail.com

DECRETO Nº 017

DE 19 AGOSTO DE 2020.

"Institui o Comitê de Enfrentamento das ações da COVID19 na Rede Municipal de Ensino e dá outras providências".

José Hélder Trajano de Queiroz Prefeito (a) do Município de São João do Cariri, Estado da Paraíba, no uso das atribuições de seu cargo, e

CONSIDERANDO a necessidade de se constituir um espaço para discussão sobre questões relacionadas ao acompanhamento das ações de retorno das escolas após a pandemia da COVID19 no Município, com representantes do poder executivo e com representantes da sociedade civil organizada;

CONSIDERANDO a declaração da Organização Mundial de Saúde (OMS), em março de 2020, de que a situação do COVID-19 em todos os Continentes caracteriza pandemia e que os estudos recentes demonstram a eficácia de medidas de afastamento social para restringir sua disseminação;

CONSIDERANDO as disposições fixadas pela Lei Federal nº 9.394, de 1996 - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, em especial no artigo 22, no § 2º do artigo 23 e no § 4º do artigo 32;

CONSIDERANDO a Portaria nº 356, de 11 de março de 2020, do Ministério da Saúde;

CONSIDERANDO as manifestações exaradas pelo Conselho Nacional de Educação, por meio da Resolução CNE/CEB nº 03, de 2018, e do Parecer CNE/CEB 19, de 2009;

CONSIDERANDO a Medida Provisória nº 934, de 01 de abril de 2020;

CONSIDERANDO o Parecer nº 05/2020 do Conselho Nacional de Educação (CNE) que trata especificamente sobre a reorganização do Calendário Escolar e da possibilidade de cômputo de atividades não presenciais para fins de cumprimento da carga horária mínima anual, em razão da pandemia COVID-19;

CONSIDERANDO a Lei 13.979, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Corona vírus pelo surto em 2019;

CONSIDERANDO a Resolução nº 120/2020 Conselho Estadual de Educação – CEE/PB;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 02/2020 de Março de 2020, que dispõe sobre as medidas para o enfrentamento a emergência de saúde pública, declara a situação de emergência no Município de São João do Cariri – PB e define medidas temporárias e emergenciais de prevenção de contágio pelo Covid-19;

CONSIDERANDO o compromisso social deste Conselho Municipal de Educação com a oferta de educação através do Ensino Remoto de acordo com a Resolução Nº 01/2020 de 20/05/2020.

CONSIDERANDO o Planejamento Estratégico da Secretaria Municipal de Educação, Resolução Nº 01/2020 de 20/05/2020, do Conselho Municipal de Educação.

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica instituído Comitê de Enfrentamento das ações da COVID19 na Rede Municipal de Ensino de São João do Cariri.

Art. 2º. Fica constituído o "Comitê de Enfrentamento das ações da COVID19 na Rede Municipal de Ensino", que será composta pelos seguintes membros dos respectivos segmentos:

I – Um Representante da Secretaria Municipal de Educação:

Títular: Josicleide Guimaraes Cordeiro

Email: josicleideguimaraes@hotmail.com

Data de Nascimento: 29/03/1969

CPF: 708.233.324-20

Identidade: 1485433

Telefone: (83) 9 8819-9991

Suplente: Inácia Roselli de Queiroz Farias

Email: roselliqf@hotmail.com

Data de Nascimento: 16/03/1981

CPF: 036.958.464-37

Telefone: (83) 9 8680-7453

II – Um Representante do Conselho Municipal de Educação;

Representante do CME – Conselho Municipal de Educação :

Títular: Camila Carla Cantalice Silva - Saúde

Email: camillacantalice@hotmail.com

Data de Nascimento: 05/11/1991

CPF: 090.058.874-86

Identidade: 3102527

Telefone: (83) 9 8868-1255

Títular: Thomas Lopes Barbosa – (Escola Nossa Senhora dos Milagres)

Email: thomaslopes1@hotmail.com

Data de Nascimento: 31/10/1996

CPF: 094.180.384-80

Identidade:

Telefone: (83) 9 8882-3290

III – Dois Representantes dos diretores, um da maior escola da rede e um das escolas do campo:

Titular de Diretor das Escolas Urbanas: Maria do Socorro Oliveira

Email: joselucearaujosjc@outlook.com

Data de Nascimento: 06/07/1981

CPF: 047.402.084-31

Telefone: (83) 9 875-34290

Suplente de Títular das Escolas Urbanas: Joseluce Pereira de Araujo

Email: socorrooliveira-1@hotmail.com

Data de Nascimento: 16/02/1984

CPF: 056.212.524-89

Telefone (83) 9 8855-0259

Um Representante dos Diretores da Escola do Campo

Titular de Diretor das Escolas do Campo: Isac Farias Costa

Email: isaccosta123@hotmail.com Data de Nascimento: 30/04/1978 CPF: 032.168.474-54

Suplente de Diretor das Escolas do Campo: Thales Mauricio Sampaio Eneas

Email: thalesmse@hotmail.com

Data de Nascimento: 30/03/1992

CPF: 090.831.484-16

Identidade: 3.582.075

Telefone: (83) 9 8660-3525

IV – Dois Representantes da coordenação pedagógica, um da maior escola e um das escolas do campo;

- Representantes de Coordenador Pedagógico da Zona Urbana

Títular de Coordenador da Zona Urbana: Sandra de Queiroz Rangel

Email: sandra.rangel23@gmail.com

Data de Nascimento: 23/10/1982

CPF: 051.322.054-29

Telefone: (83) 9 98790-6017

Suplente : Jaqueline Wedna dos Santos Ventura

Email: jaque.wedna@hotmail.com

Data de Nascimento: 09/04/1975

CPF: 979.008.854-04

Identidade:

Telefone: (83) 9 9916-5762

V - Representantes de Coordenador Pedagógico da Zona Rural

Títular de Coordenador da Escola do Campo: Rosinalva Oliveira de Araújo Mendes

Email: nalva122@hotmail.com

Data de Nascimento: 01/01/1980

CPF: 042.994.234-61

Identidade:

Telefone: (83) 9 98824-8405

Suplente: Rita de Cássia Batista de Brito Neves

Email: rcassianeves@hotmail.com

Data de Nascimento: 01/09/1978

CPF: 032.186.394-17

Telefone: (83) 9 8811-6284

– Um Representante do Ministério Público:

VII - Representantes do Ministério Público :

Títular: Mauriceia Araújo de Lima Ramos

Email: cea.lima@mp.pb.gov.br

Data de Nascimento: 12/11/1967

CPF: 732.280.104-06

Identidade: 1.413.706

Telefone: (83) 9 8779-2401

VI. Um Representante de Pais de Alunos do Sistema Municipal de Ensino;

VIII – Representante de Pais de Alunos da Zona Urbana

Títular: Gerlania de Souza Costa - Escola Deputado Tertuliano de Brito

Email: lanaalvescosta@hotmail.com

Data de Nascimento: 18/11/1972

CPF: 760.489.184-53

Identidade:

Telefone: (83) 9 8861-1896

Suplente: Adelania Tavares de Araujo – Creche Nossa Senhora dos Milagres

Email: adelaniatavaresdearaujo@yahoo.com.br

Data de Nascimento: 18/01/1982

CPF: 046.287.664-01

Identidade:

Telefone: (83) 9 8717-6072

IX – Representante Pais de Alunos da Zona Rural

Títular: Leidjane da Silva Souza – Escola Constantino de Farias Castro

Email: ramosleide743@gmail.com

Data de Nascimento:

CPF: 063.888.794-11

Identidade: 31.333.53

Telefone: (83) 9 8831-8754

Suplente: Elizangela Sousa Medeiros Sampaio- Escola Constantino de Farias Castro

Email: elizanemedeiros129@gmail.com

Data de Nascimento: 01/07/1990 CPF: 043.338.673-80 Identidade: 3.703.482

VII. Um representante da Secretaria de Saúde (Médico)

Títular: Dra. Rayanne de Queiroz Guimarães

Email:

Data de Nascimento: 31/01/1992

CPF: 077.675.404-13

Identidade: 337.6249

Telefone:(83) 9952-1092

Suplente: Emilia Gomes de Andrade

Email: emilia.andrade10@gmail.com

Data de Nascimento: 08/11/1993

CPF: 095.330.224-50

Identidade: 3.755.216

Telefone: (83) 9 8839-2019

VIII. Um representante da assistência social (psicólogo);

- Representante da Assistência Social (Psicólogo)

Titular: Andreia Silva Borges

Email: andreaborgesfsl@hotmail.com

Data de Nascimento:

CPF: 021.031.974-70

Identidade: 1820211

Telefone: (83) 9 8785-5407

Suplente:Daniel Bezerra de Araújo

Email: daniel.araujo.13@hotmail.com

Data de Nascimento: 01/03/1993

CPF106.344.083-02

Identidade: 3871172

Telefone: (83) 9 9152-4928

IX. Um representante do Conselho de Direto da Criança e Adolescente;

Representante do Conselho da Criança e do Adolescente (CMDCA)

Títular:JOSEFA BRITO DE FREITAS FARIAS

Email: ctsaojoaodocariri@hotmail.com

Data de Nascimento: 22/02/1984

CPF: 068.673.734-29

Identidade: 3002370

Data de Nascimento: 31/01/1980

CPF: 049.238.814-88

Identidade:

Telefone: (83) 9 8614-3641

Art. 3º. Competirá ao Comitê de Enfrentamento das ações da COVID19, especialmente:

I – elaborar o seu regimento interno;

II - Estruturar e organizar o Comitê de Enfrentamento das ações da COVID19 que se constitui num espaço para discussão sobre questões relacionadas ao protocolo de retorno das escolas após a pandemia da COVID19 no município de (nome do município);

III - Elaborar um plano de contingência para o retorno progressivo dos alunos nas escolas da rede;

IV – Revisar sistematicamente as definições de condutas, diante de novas evidências ou recomendações da OMS e da Vigilância Sanitária;

V- Prover estratégias e direcionamento adequados aos alunos, docentes e demais profissionais da Educação nas escolas;

VI – Definir regras para o funcionamento das escolas e evitar a transmissão, surtos e retardar a propagação do vírus nas escolas da rede;

VII – Acompanhar, de forma continuada, as diretrizes da Organização Mundial da Saúde (OMS) e outras organizações internacionais, nacionais e autoridades de saúde para obter de modo oportuno e preciso, as condutas e/ou direcionamentos para o retorno gradual das escolas da rede;

VIII – Preparar os espaços físicos das escolas para o recebimento gradual dos alunos da rede, observando: estrutura física, limpeza e higienização das escolas e transporte escolar;

IX – Promover educação continuada aos discentes, docentes e colaboradores das escolas da rede, através da sensibilização em relação à etiqueta respiratória, utilização dos EPI's, máscaras, higiene das mãos, número de alunos por sala, verificação da temperatura na entrada das escolas;

X – Elaborar e divulgar materiais de educação e saúde para a comunidade escolar;.

XI – Acompanhar a entrega de EPI's orientação e uso para todos profissionais da Educação que estiverem trabalhando nas escolas;

Art. 4º. Caberá ao Comitê, para cumprimento dos objetivos previstos neste Decreto e na Resolução nº (número da resolução do CME), organizarem reuniões com representantes dos diversos segmentos da sociedade analisando a suspensão das aulas, os PEE da secretaria e das escolas, a formação continuada dos profissionais do magistério e a implantação do Ensino Remoto Emergencial e Intencional;

Art. 5º. O mandato será de dois anos, podendo haver recondução por mais dois anos consecutivos.

Art. 6º. A Presidência e a Vice-Presidência do Comitê serão exercidas, respectivamente, a presidência pelo Secretário (a) de Educação e a vice-presidência pelo presidente do CME, para um mandato de dois anos, podendo ser reconduzidos se necessário.

§ 1º Cessada a pandemia esse Comitê deverá ser desfeito.

Art. 7º. O mandato de qualquer membro do Comitê será considerado extinto no caso de renúncia expressa ou tácita, configurando-se esta última pela ausência por mais de duas reuniões consecutivas, sem pedido de licença, ou pelo não comparecimento à metade das sessões plenárias realizadas no decurso de 1 (um) ano.

Art. 8º. O Comitê constituído por este Decreto deverá encaminhar relatório periódico ao Chefe do Poder Executivo, dos estudos realizados e das ações que porventura já estejam sendo implementadas.

Art. 9º. A função dos membros do Comitê é gratuita e considerada de relevante interesse público, tendo o seu exercício prioridade sobre o de quaisquer outras.

Art. 10. As despesas com a execução deste decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 11. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

JOSE HELDER
TRAJANO DE
QUEIROZ:08478321470

Assinado de forma digital por
JOSE HELDER TRAJANO DE
QUEIROZ:08478321470
Dados: 2020.08.19 13:34:39
-03'00'

Prefeito Municipal.